

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO
PÚBLICA DE GESTOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHINHO-TOCANTINS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 021, de 15 de Setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA**, por meio deste edital, a abertura de Processo Seletivo para Subsidiar a Escolha ao Provimento da Função Função Pública de Gestor Escolar no Sistema Municipal de Ensino de Riachinho, estado do Tocantins.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de Gestor de Unidade de Ensino é um instrumento democrático que valoriza e prima pela participação da comunidade escolar nos processos decisórios, dentro do princípio de gestão democrática da escola pública, previsto no artigo 206 da Constituição Federal e nos artigos 3º, 14 e 15 da LDB, de acordo com a meta 19 do PNE e com a meta 17 do PME.

1.2 O processo para subsidiar a escolha ao provimento da função pública de Gestor de Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Riachinho/TO, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Riachinho, Tocantins, em parceria com a Comissão Municipal do Processo Seletivo (CMPS) e realizado no âmbito do Município de Riachinho/TO, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 021/2022 de 15 de Setembro de 2022, que regula a matéria.

1.3 O Processo para Subsidiar o processo de Escolha ao Provimento da Função Pública de Gestor Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Riachinho/TO, destina-se à seleção de servidor efetivo, integrante do quadro do Magistério da Educação Básica do município de Riachinho/TO, conforme critérios técnicos, pelo período de até 3 (três) anos.

1.4 O certame seletivo será dividido em etapas, na forma a seguir:

1ª Etapa:

- a) Inscrição**, fase em que o candidato deverá realizar sua inscrição munido dos documentos mencionados no item 3.2 deste instrumento convocatório, considerando-se aprovado o candidato que apresentar toda a documentação solicitada, dentro do prazo concedido neste ato.

2ª Etapa:

- a) **Prova Objetiva** (Avaliação de Competência Técnica), de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade de elaboração e aplicação da empresa contratada para a avaliação dos candidatos, destinada apenas aos candidatos com inscrição deferida.
- b) Os locais de realização da prova (escolas, blocos e salas) serão divulgados no mural da secretaria municipal de educação e na página da prefeitura <https://www.riachinho.to.gov.br/> e informativo via WhatsApp e Correio Eletrônico informados pelos candidatos, conforme **Anexo III**.
- c) A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor de 100 pontos e será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas uma considerada correta.
- d) Considera-se aprovado nesta etapa deste Processo, o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento de acertos nas questões da prova objetiva e que não obtenha acerto inferior a 50% (cinquenta por cento) em cada dimensão.

3ª Etapa

- a) **Plano de Gestão Escolar**, de caráter eliminatório e classificatório. Participará desta etapa o candidato aprovado nas etapas anteriores.
- b) O candidato deverá elaborar o **Plano de Gestão** conforme formulário disposto no **Anexo VI**;
- c) O candidato deverá apresentar o **Plano de Gestão** à banca avaliadora de responsabilidade da AGEDUC, conforme cronograma definido no **Anexo III** deste Edital.
- d) A não entrega do Plano de Gestão via email implicará na desclassificação do candidato.

4ª Etapa

- a) **Prova de Títulos**, de caráter apenas classificatório.
- b) Os títulos deverão ser anexados ao e-mail ageducassessoria@gmail.com conforme formulário disposto no **Anexo VII**.
- c) A avaliação dos Títulos fica condicionada à classificação do candidato na Etapa II. Serão aceitos somente os títulos relacionados no **Anexo VII** e

expedidos até a data da entrega.

- d) O candidato deverá apresentar os títulos organizados, devidamente paginados e na estrita ordem disposta do **Anexo VII**.

2. DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 Os vencimentos da classe de Gestor de Unidade Escolar correspondem ao vencimento do cargo do professor mais a gratificação de 15%, nos termos da Lei nº 117/2011, de 14 de fevereiro de 2011, com fundamento no artigo 50, inciso I.

2.2 A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os aprovados para seleção de Gestores das Unidades Escolares, caracteriza-se pelo cumprimento de 40 horas semanais.

2.3 A jornada de trabalho será presencial;

2.4 O Processo Seletivo não gera, para a SEMED, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para atuar no cargo de Gestor Escolar das Unidades de Ensino desta municipalidade, o candidato deve enquadrar-se nos requisitos básicos exigidos:

- a) Estar 3 anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério no Sistema Municipal de Ensino e ter exercido 2 anos ininterruptos de regência em sala de aula;
- b) Ser efetivo e estável no quadro do Magistério no Sistema Municipal de Ensino Riachinho/TO;
- c) Ser habilitado em Pedagogia ou licenciado na área da educação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Ser pós-graduado em curso de especialização na área da educação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- e) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- f) Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos administrativos e financeiros a serem implementados na

escola e consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) compatível ao exercício da gestão;

- g) Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de 5 anos que antecedem o processo seletivo;
- h) Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;
- i) Não estar condenado ou respondendo pena de processo administrativo;
- j) Que não esteja com agendamento para processo de aposentadoria e o usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

3.2 A comprovação dos requisitos mencionados no item 3.1 deste instrumento, será demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos, sendo que, caso não apresentados, impedirá o deferimento da inscrição do candidato:

- a) Termo de posse em cargo efetivo relacionado à atividade de magistério no Município de Riachinho/TO;
- b) Declaração ou certidão de aprovação no estágio probatório;
- c) Declaração de que possuiu dois ou mais anos de efetivo exercício da atividade de regência (sala de aula), a ser requerida na Secretaria Municipal de Educação;
- d) Diploma ou certificado de conclusão de curso que demonstre a formação do candidato nas áreas de Pedagogia, Licenciatura em geral e, cumulativamente, de Pós-Graduação em área da educação, todos reconhecidos devidamente pelo MEC e expedidos por instituição igualmente reconhecida;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão do Setor de Recursos Humanos que demonstre a inexistência de sanção em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente desde a data final do prazo de inscrição;
- g) Certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Estadual do Tocantins e Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO

4.1 A Inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada,

exclusivamente, via e-mail ageducassessoria@gmail.com, no período compreendido entre as **08 horas às 11h59min entre os dias 7 a 15 de julho de 2025**.

4.2 Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, dispondo à AGEDUC o direito de excluir do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor Escolar aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.

4.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.4 Os eventuais erros verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome e número de documento de identificação deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal de sala) a alteração.

4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por, somente, uma das Unidades Escolares constantes do **Anexo V** deste Edital.

Parágrafo Único: A ficha de inscrição (Anexo II), bem como os documentos previstos nas etapas II e III, deverão ser encaminhados preenchidos, assinados e enviada em formato pdf, no e-mail ageducassessoria@gmail.com.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas;

5.2 O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de caneta esferográfica, obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e de seu documento oficial de identidade original com foto;

5.3 Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

5.3.1 São considerados documentos oficiais de identidade:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de

Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

5.4 Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, uso de aparelho celular ou outro equipamento eletrônico.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

6.1 Dos documentos necessários para realização da inscrição:

a) Ficha de Inscrição Individual (**Anexo II**);

b) RG ou documento oficial com foto;

c) CPF;

d) Comprovante de Endereço;

e) Todos os documentos citados no item 3.2 deste Instrumento Convocatório;

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, exclusivamente, via email da AGEDUC ageducassessoria@gmail.com, no prazo previsto no cronograma do **Anexo III** deste Edital.

7.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes conforme formulário específico, que será disponibilizado na na página da prefeitura <https://www.riachinho.to.gov.br/>, na aba concursos.

8. DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO

CONCURSO

8.1 A nota final atribuída após a realização das provas objetiva, apresentação do plano de gestão, prova de títulos e entrevista será calculada de acordo com a equação a seguir, sendo a nota final expressa com 2 (duas) casas decimais, ignorando-se os demais algarismos:

$$M+(PO+PG+EN+TI)/4$$

9. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO CANDIDATO

9.1 O Ato de Nomeação dos candidatos selecionados para o cargo de Gestor Escolar, das Unidades Escolares de que trata este edital, será exclusivo do Chefe do Poder Executivo, previsto para o dia **27 de Agosto de 2025**.

9.2 Durante o prazo de vigência do concurso, os candidatos serão convocados para nomeação por meio de editais publicados no Diário Oficial do Município.

9.3 São requisitos para a posse, apresentar cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

9.3.1 RG;

9.3.2 Certidão de Quitação Eleitoral;

9.3.3 Documento contendo o nº do PIS ou PASEP;

9.3.4 Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) No caso de estrangeiros, apresentar, no momento da posse, passaporte com visto permanente em conformidade com a legislação;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- e) Estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do gênero masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos. Em caso de candidatos com deficiência, esta deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, sendo

apurada pela Junta Médica Oficial, com deficiência atestada no resultado dos exames médicos;

g) Não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

h) Não ter sofrido, no exercício do cargo, emprego público ou função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e suas respectivas alterações;

i) Apresentar declaração afirmando que, nos últimos 05 anos, não sofreu penalidade incompatível com a investidura do cargo público, prevista no art.137, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 A SEMED coordenará Avaliação Anual de Desempenho do(s) Candidatos Aprovados e em efetivo exercício na Gestão da(s) Unidade(s) Escolar(es).

10.2 O Processo de Avaliação de Desempenho do Gestor ocorrerá na forma da legislação municipal de regência;

10.3 Os casos excepcionais ou omissos neste edital serão decididos em última instância pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

10.4 A Comissão Permanente deverá permanecer instituída até a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor de Escolar da Sistema Municipal de Ensino de Riachinho/TO.

10.5 A legislação, com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Gestor Escolar.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial do Município de Riachinho/TO, no endereço eletrônico <https://www.riachinho.to.gov.br/>.

SILVIA ELETÍCIA BATISTA ROCHA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação
Riachinho/TO

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ

Prefeito
Riachinho/TO

EDITAL Nº 001/2025
ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Nº de vagas	Regime de Trabalho	Objetos de Avaliação
02	Dedicação Exclusiva	1. Legislação Educacional 2. Dimensão Pedagógica 3. Dimensão Financeira 4. Dimensão Administrativa

EDITAL Nº 001/2025
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO MEDIANTE CRITÉRIOS DE COMPETÊNCIA TÉCNICA, MÉRITO E DESEMPENHO PARA A ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO – TO.

NOME:			
UNIDADE ESCOLAR A PRETENDIDA			
UNIDADE ESCOLAR QUE ESTÁ MODULADO			
CARGO/FUNÇÃO ATUAL			
Data de Nascimento:			
CPF:			
RG:		DATA DE EXPEDIÇÃO:	
Orgão expedidor:			
Endereço			
Telefone			
Email			
Número de telefone			
Graduação			
Especialização			
Pós-graduação			
() Mestrado - Area de concentração:			
() Doutorado - Area de concentração:			

Riachinho – TO 04 /07/2025.

EDITAL Nº 001/2025
ANEXO III
CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	
07/07/2025	Início das Inscrições, através do e-mail ageducassessoria@gmail.com , a partir das 8 horas;
15/07/2025	Término das inscrições às 12 horas;
ETAPA I – PROVA OBJETIVA	
05/08/2025	Realização da Prova Objetiva ;
06/08/2025	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva;
07/08/2025	Prazo para interposição de recurso ;
08/08/2025	Análise dos recursos (se houver);
11/08/2025	Divulgação do resultado dos recursos da prova objetiva e resultado final da prova objetiva ;
ETAPA II- PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
12/08/2025	Envio do Plano de Gestão Escolar ;
13/08/2025	Banca de julgamento do Plano de Gestão Escolar via Meet ;
13/08/2025	Divulgação do resultado da análise do plano;
14/08/2025	Prazo para interposição de recurso ;
15/08/2025	Análise dos recursos;
18/08/2025	Divulgação do resultado dos recursos do Plano de Gestão e Publicação do resultado do Plano de Gestão;
ETAPA III- PROVA DE TÍTULOS	
19/08/2025	Envio dos Títulos;
20/08/2025	Julgamento dos Títulos;
21/08/2025	Divulgação do resultado dos Títulos;
22/08/2025	Prazo para interposição de recurso ;
23/08/2025	Análise dos recursos e Divulgação do resultado dos Títulos
24/08/2025	Publicação do resultado dos Títulos;
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
25/08/2025	Homologação do resultado final do Processo Seletivo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor Escolar da Sistema Municipal de Ensino de Riachinho/TO.

EDITAL Nº 001/2025

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

DIMENSÕES	CONTEÚDOS
Dimensão Administrativa	• Indicadores de Qualidade (IDEB); • Relações interpessoais; • Gestão democrática. • Lei nº 004/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Riachinho-TO);
Dimensão Pedagógica	• Base Nacional Comum Curricular (BNCC); • Currículo; • Projeto Político Pedagógico (PPP); • Plano de Ensino; • Avaliação da Aprendizagem; • Educação Antirracista; • Equidade.
Dimensão Financeira	• Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb; • Constituição Federal de 1988; • Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; • Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000; • Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE • Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE • Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Licitações e contratações. • Nova Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Licitações e contratações. • Lei n. 003/2021 (CACS FUNDEB);
Legislação Educacional Vigente	• LDB – Lei n. 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases); • ECA (Estatuto da Criança e Adolescente); • PPP (Projeto Político Pedagógico); • Regimento Escolar; • Constituição Federal de 1988; • Lei nº 08/2017 (Sistema Municipal de Ensino); • Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; • Declaração Universal dos Direitos Humanos;

	• Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto 7.037/2009) • Programa Nacional do Livro e do Material Didático (Decreto nº 9.099/2017) • Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010) • Lei nº 13.632, de 6 de março de 2018 • Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 • Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 • Portaria nº 635, de 10 de julho de 2024
--	--

EDITAL Nº 001/2025
ANEXO V
UNIDADES ESCOLARES

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	VAGA
Escola Municipal Tancredo Neves	Rural	01
Escola Municipal Teodoro Sá	Urbana	01
Total		02

EDITAL Nº 001/2025
ANEXO VI
DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Tópicos	Avaliação	Pontuação Item	Pontuação
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	0,5	
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	1,0	
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.	2,0	
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem levando em consideração os indicadores educacionais.	1,0	
Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.	1,0	
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	0,5	
	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.	1,0	
Ações	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas.	1,5	
	Prazo para a execução das ações.		
	Responsáveis pelas ações.		
	Custo.		
Monitoramento e Avaliação	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	1,0	
	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade.		

Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	0,5	
Total		100	

EDITAL Nº 001/2025
ANEXO VII
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:			
Unidade Escolar:			
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTOS
A	Experiência profissional no exercício de Docência	2,0	
B	Experiência profissional em gestão escolar	2,0	
C	Doutorado em educação	0,5	
D	Mestrado em educação	0,5	
E	Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização , com carga mínima de 360 horas, em área de Gestão e/ou de educação.	1,0	
F	Cursos de formação continuada com carga horária mínima de 40 horas.	1,0	
G	Curso na área da Educação com carga mínima de 40 horas.	1,0	
H	Livros ou artigos científicos publicados em revistas de circulação nacional que tenham correlação com a Educação.	0,5 por trabalho (máximo 1 artigo e 1 capítulo)	